



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

DIRETORIA JURÍDICA

À

Comissão de Legislação, Justiça e Redação

PROCESSO Nº: 6.983/2013 – 50º vol.
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº: 10/2019.

EMENTA: “Altera a Lei Complementar nº 54 de 10 de agosto de 2016, que Dispõe sobre a relação de vaga de garagem por unidade autônoma.”

AUTORIA: Vereador Adriano Miranda

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação, solicitou por meio do Ilustre Vereador Zé Márcio, análise jurídica do Projeto de Lei acima numerado, que “Altera a Lei Complementar nº 54 de 10 de agosto de 2016, que Dispõe sobre a relação de vaga de garagem por unidade autônoma.”

Neste sentido, elaborou-se o **parecer jurídico nº. 161/2019, da lavra do Doutor Marcelo Peres Guerson, Assessor Técnico**, onde se chegou a conclusão de **legalidade e constitucionalidade** do presente Projeto de Lei, o qual se ratifica, *in totum*.

Assim sendo, opina-se pela **legalidade e constitucionalidade** do presente Projeto de Lei, s.m.j., nos termos expostos nesse sentido pelo parecer jurídico que antecede esta manifestação.

Atenciosamente,

Juiz de Fora-MG, 02 de setembro de 2019.

Câmara Municipal de Juiz de Fora
Divisão de Acomp. de Proc. Legislativo

Recebido em: 03/09/19

Sulamfa
Servidor(a)

2055
Matrícula


Luciano Machado Torrêzio
Diretor Jurídico Adjunto